



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



DECRETO Nº 1864/2023
DE 06 DE OUTUBRO DE 2023

“DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, POR VIA AMIGÁVEL E/OU JUDICIAL, DE ÁREA DE TERRAS NECESSÁRIAS PARA A EDIFICAÇÃO DE CONJUNTO HABITACIONAL NO MUNICÍPIO DE PEDRINHAS PAULISTA, QUE CONSTA PERTENCER A FRANCISCO ANTONIO DA SILVAE OUTROS, E/OU EVENTUAIS SUCESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

FREDDIE COSTA NICOLAU, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA, DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Municipal em adquirir área de terras, para implantação de Conjunto Habitacional;

CONSIDERANDO que existe imóvel localizado em perímetro do Município, que tem o condão de servir para cumprir com as necessidades ora avocadas;

CONSIDERANDO a Declaração da Utilidade Pública do imóvel abaixo descrito, para fins de Desapropriação amigável ou judicial, objeto do presente Decreto, e que o mesmo atende as condições necessárias para a contemplar as demandas do município;

CONSIDERANDO que há avaliação prévia da área a ser desapropriada, para que se proceda à justa indenização em dinheiro, nos termos do artigo 152 da Lei Orgânica do Município de Pedrinhas Paulista.

DECRETA:

Art. 1º. – Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável e/ou judicial, pelo Município de Pedrinhas Paulista/SP, destinada a edificação de Conjunto Habitacional, o total de 3,58616 (três hectares, cinquenta e oito ares, seiscentos e dezesseis miliares) pertencente á uma Gleba de Terras, denominada Chácara União, localizada na Fazenda Pedrinhas, Município de Pedrinhas Paulista/SP, Comarca de Maracáí/SP, consistente de parte do lote rural nº 93, com área superficial de 3,873060ha (três hectares, oitenta e sete ares, trinta centiares e sessenta miliares), delimitada por um

Rua Pietro Maschietto, 125 - CEP 19865-000 - Pedrinhas Paulista - SP

CNPJ 64.614.381/0001-81 - Telefax: (18) 3375-9090

www.pedrinhaspaulista.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



polígono, com as seguintes características e confrontações: a descrição das medidas de contorno inicia-se no vértice nº 4B, ponto de confrontação com a Cooperativa Agropecuária de Pedrinhas Paulista e com Celina Rodrigues Damasceno; do vértice 4B, segue com rumo de 37° 02' 35" NW e distante de 316,95m, até o vértice nº 6B, confrontando com propriedade de Celina Rodrigues Damasceno; deste, segue margeando um córrego por uma distância de 125,00m até o vértice nº 7B, estando, do outro lado do córrego, a propriedade de Vitório Bozza; deste, segue com rumo 37° 02' 35" SE e distância de 304,93m, até o vértice nº 3B, confrontando com propriedade de Renato Ortoncelli e outros; deste, segue com rumo de 53° 33' 21" NE e distância de 44,18m, até o vértice nº 04; deste, por fim, segue com rumo de 52° 56' NE e distância de 80,28m, até o vértice nº 4B, inicial, confrontando, do vértice nº 3B ao vértice nº 4B, com propriedade da Cooperativa Agropecuária de Pedrinhas Paulista. Estando referida área devidamente cadastrada junto ao Registro de Imóveis da Comarca de Maracáí/SP CNS nº 14.202-6, Livro nº 02, Matrícula nº 5.280, ficha 01:

Art. 2º. – Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial/e ou administrativo de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15, do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de Junho de 1941, alterado pela Lei Federal n. 2.786, de 21 de Maio de 1956.

Art. 3º. – As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verbas próprias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. -Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 5º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 06 de outubro de 2023.

FREDDIE COSTA NICOLAU
Prefeito Municipal

Registrado no Cartório de Registro Civil local e afixado no mural da Prefeitura Municipal na data supra

EDSON GOMES
Secretário Municipal de Administração e Finanças